

Pec. 2646/37.

(20-145/39)

SAAJ

UV/ZM

39

VESTOS E REBATADOS os autos do recurso "exequio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Curitiba, de sua decisão relativa à inscrição do Dr. Eneás Marques dos Santos, também associado obrigatório da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o art. 4º do decreto-lei n. 819, de 27 de outubro de 1938, dispõe sobre a matéria, permitindo a acumulação de benefícios, dentro de determinados limites;

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1939.

a) Luis Augusto de Rege Monteiro Presidente

a) Irineu Malagueta Relator

Fui presente: a) Matereia Silveira Adj. do Proc.
Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 14/4/39